



PREFEITURA DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Parecer Técnico	0305/2025	Data da Vistoria	27/11/2025
Indexado ao Processo	Protocolo Geral		Situação
Licença Ambiental Especial – LES nº 0417/2025	5074/2025		Pelo Deferimento
Modalidade de Licenciamento			
Licença Ambiental Especial – LES, Supressão de Maciço Florestal e Corte e/ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas			

Empreendedor		Mônica Aparecida de Ávila					
CPF		036.694.946-26					
Empreendimento		Fazenda Santa Rosa de Cima, lugar denominado “Batalha” - Matrícula nº37.155					
Endereço		Rua Ricardo T de Araújo, nº83, Brasil Novo - Coromandel – MG; Cep: 38.550-000					
Coordenadas		280848 7931360 Datum WGS84.					
Localizado em Unidade de Conservação?							
	Integral		Zona de Amortecimento		Uso Sustentável	X	Nenhuma
Bacia Federal			Bacia Estadual			UPGRH	
Rio Paranaíba						PN1	
ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº 219/2018)							
CÓDIGO		ATIVIDADE				PARÂMETRO	
G-02-07-0		Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo				09.00.00 hectares	
G-01-03-1		Culturas Anuais, semiperenes e perenes,e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura				05.50.00 hectares	
Arrendatário				Mônica Aparecida de Ávila			
Responsável Técnico pelos estudos apresentados				Dayse Menezes Dayrell			

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	58980	
GILCELLE FRUTUOSO BORGES – Analista Ambiental	538205	



PARECER TÉCNICO N° 0305/2025
VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO N° 0435/2025
LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL – LES N° 0417/2025 | AIA N° 0307/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade Licença Ambiental Especial – LES supressão de Maciço Florestal em área de campo cerrado e Corte e/ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas em área de pastagem inserido no bioma cerrado, referente ao empreendimento Fazenda Santa Rosa de Cima, lugar denominado “Batalha” - Matrícula nº37.155, localizado na zona rural do município de Coromandel – MG.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa nº 219/2018, como de pequeno porte e potencial poluidor médio (classe 0), sob o código, G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e G-01-03-1 Culturas Anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Os estudos ambientais foram elaborados pela Bióloga Dayse Menezes Dayrell, registro CRbio 128981/04-D, a formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente ocorreu no dia 14/10/2025.

Após análise dos estudos e documentos apresentados no processo e vistoria realizada ao empreendimento no dia 27/11/2025.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Santa Rosa de Cima, lugar denominado “Batalha” - Matrícula nº37.155 está situado na zona rural do município de Coromandel – MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 280848|7931360 *Datum* WGS84.

Figura 1– Imagem aérea do empreendimento.



Fonte: Google Earth (2023).

O empreendimento Fazenda Santa Rosa de Cima, lugar denominado “Batalha” - Matrícula nº37.155 possui área total de 22.96.52 ha como consta na Certidão de Matrícula apresentada, e na planta topográfica georreferenciada distribuídos de acordo com a tabela abaixo, conforme mapa anexo no processo administrativo sob responsabilidade do Técnico Agrimensor Renato Alves Furtado CFT: 05230094613-MG.



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

DESCRIÇÃO	ÁREA (hectares)
Reserva Legal	04.59.51
Pastagem	04.45.59
Campo cerrado	03.86.66
Campo cerrado / supressão	09.83.00
Estradas	00.21.76
Total	22.96.52

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A propriedade dedica-se às seguintes atividades:

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	09.00.00 hectares
G-01-03-1	Culturas Anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	05.50.00 hectares

3.2 BENFEITORIAS

Não foi identificada benfeitoria no local.

3.3 RECURSOS HÍDRICOS

Não se aplica.

4. REGISTRO DO IMÓVEL

O imóvel rural empreendimento Fazenda Santa Rosa de Cima, lugar denominado “Batalha” - Matrícula nº37.155 com área total de 22.96.52 hectares, se encontra registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel - MG.



5. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

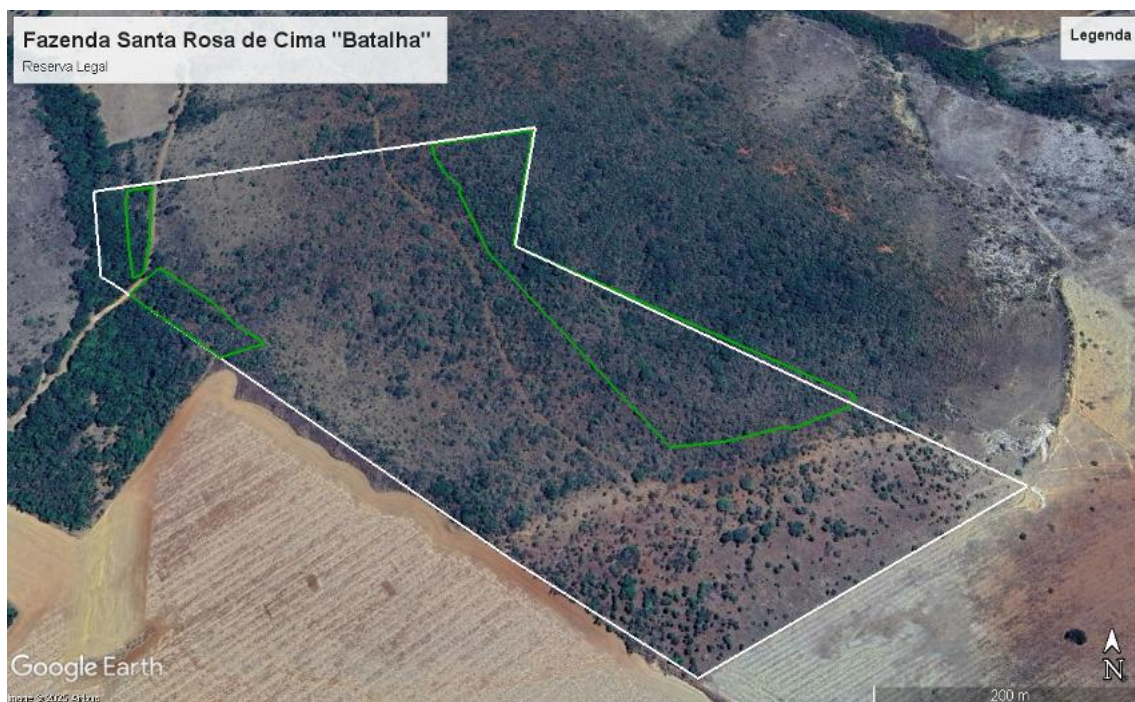
O empreendimento encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG-3119302-C98D.8FA8.77B0.47D4.8337.EE01.9653.74B9.

6. APP E RESERVA LEGAL

O empreendimento não possui Área de Preservação Permanente, pois não há recurso hídrico no mesmo

Quanto à Reserva Legal do imóvel, a mesma se encontra proposta no Cadastro Ambiental Rural - CAR, com área de 04.59.53 hectares, área não inferior a 20%, exigidos por lei. "A Reserva Legal está devidamente registrada e aprovada no Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme exigido pela legislação ambiental. Este registro garante que a área destinada à Reserva Legal está formalmente reconhecida pelo órgão competente, e qualquer alteração nessa área não é permitida, garantindo sua preservação integral de acordo com as normas legais vigentes." A mesma se encontra em bom estado de conservação em área de cerrado, como mostra a imagem do Google Earth a seguir.

Figura 2– Área de Reserva Legal



Fonte: Google Earth (2023).

7. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 01 (um).

8. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que,



direita ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

9. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Com o início das atividades do licenciamento em questão, podem ocorrer os seguintes impactos ambientais, entre outros:

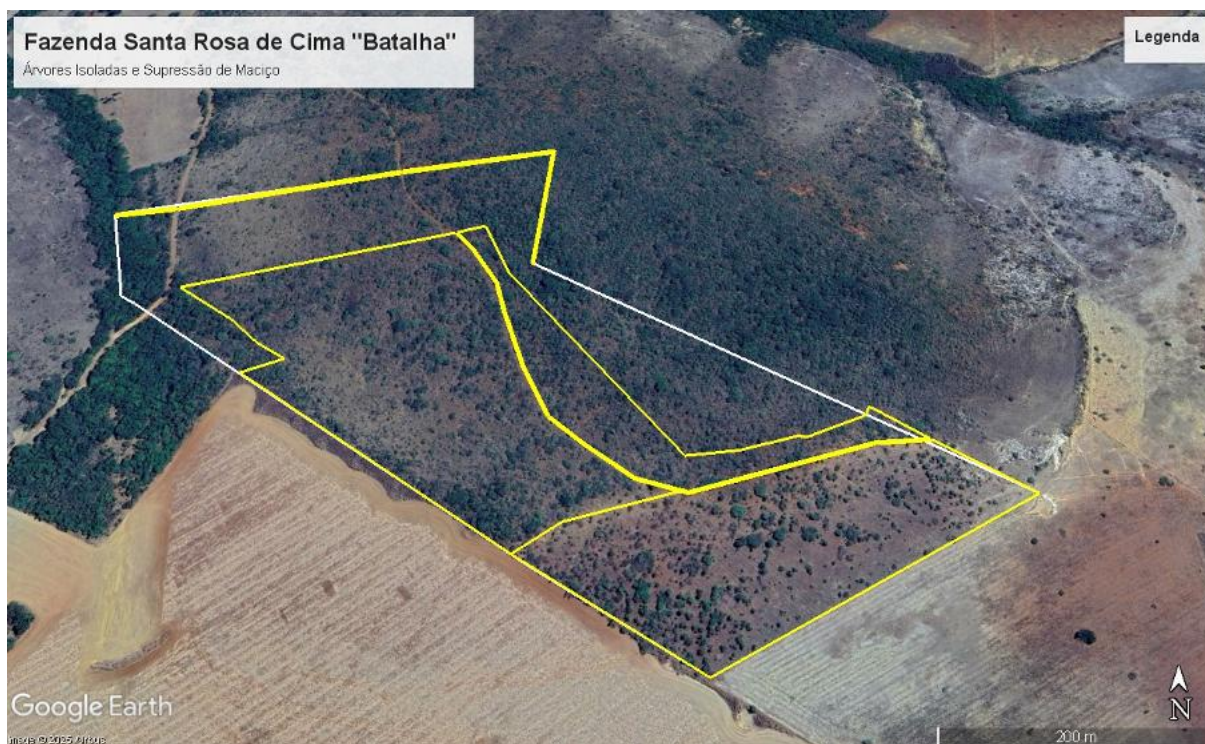
- Possibilidade de contaminação do solo por óleo combustível;
- Emissão de material particulado;
- Emissão de gases veiculares;
- Geração de resíduos sólidos;

10. MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS

- Emissões atmosféricas: deverá ser realizada periodicamente a aspersão das vias de acesso para diminuição do impacto atmosférico.
- Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento correspondem às embalagens vazias de agrotóxicos que deverão ser perfuradas, lavadas (tríplice lavagem) e acondicionadas temporariamente em local adequado, e deverão ser destinadas aos pontos de coleta cadastrados (logística reversa).

11. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Figura 3 – Área Requerida para Intervenção Ambiental



Fonte: Google Earth (2023).

Foi requerido por parte do empreendedor, a **supressão de Maciço Florestal 09.83.00 hectares de Campo Cerrado, e supressão de 771 árvores isoladas nativas vivas em área de 04.45.99 hectares de pastagem**, solicitado pelo requerente que visa possibilitar a operação da atividade de Criação de bovinos e Culturas anuais, conforme consta no projeto sob responsabilidade do Dayse Menezes Dayrell, registro CRbio 128981/04-D.

Por se tratar de área inferior à 10 hectares não se faz necessário a realização de inventário florestal, sendo a volumetria baseada no Decreto Estadual 47.580 de 28/12/2018, que em seu artigo 26 parágrafo IV, estima o volume de 16,67 m³/hectare, para a fisionomia de cerrado onde para área de 09.93.00 hectares foram encontrados 163,8661 m³ de material lenhoso, além da área de 04.45.59 hectares de pastagem onde foram mensurados 771 indivíduos isolados através de inventário 100%, com volume de 138,3770 m³. Estimou-se um **volume total de 302,2431 m³**.



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

As árvores mensuradas na área de pastagem foram araticum, aroeira, barbatimão, bate caixa, bico de papagaio, boizinho, cagaita, camboatá, candeia, capitão, carne de vaca, embaúba, fava de arara, folha miúda, fruta de jacu, goiabeira, jacarandá, jatobá, jenipapo, lixeira, lobeira, macaúba, mamacadela, mandiocão, mangaba, paineira, pau terra, pequi, pimenteira, pitanga, pororoca, sobro, sucupira preta e vinhático, totalizando 34 espécies.

Dentro da área requerida foi informada espécie arbórea imune de corte e/ou ameaçada de extinção, sendo **76 pequis (*Caryocar brasiliense*)** e tais informações foram confirmadas pela equipe técnica da Gestão do Meio Ambiente. Caso exista mais algum exemplar de espécies imunes de corte conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, ou alguma espécie ameaçada de extinção listada na Portaria MMA nº 300/22 **fica expressamente proibido a supressão das mesmas, e o descumprimento está sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação.**

Árvores imunes de corte

Nº ID	Nome Científico	NOME COMUM	FAMÍLIA	COORDENADAS	
1	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280886	7931266
2	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280883	7931287
3	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280882	7931292
4	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280857	7931276
5	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280859	7931271
6	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280857	7931270
7	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280839	7931281
8	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280833	7931288
9	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280832	7931290
10	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280827	7931288
11	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280838	7931295
12	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280837	7931292
13	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280846	7931289
14	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280854	7931290
15	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280855	7931298
16	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280857	7931312
17	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280861	7931308
18	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280853	7931320
19	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280850	7931316
20	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280844	7931317
21	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280846	7931322
22	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280848	7931322



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

23	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280840	7931320
24	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280853	7931326
25	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280849	7931335
26	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280849	7931345
27	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280844	7931346
28	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280828	7931357
29	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280804	7931360
30	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280799	7931368
31	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280799	7931390
32	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280749	7931397
33	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280743	7931402
34	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280744	7931407
35	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280732	7931417
36	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280733	7931421
37	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280727	7931432
38	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280723	7931434
39	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280723	7931441
40	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280697	7931464
41	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280690	7931443
42	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280682	7931442
43	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280684	7931475
44	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280663	7931475
45	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280665	7931485
46	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280650	7931482
47	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280651	7931490
48	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280659	7931494
49	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280672	7931489
50	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280626	7931474
51	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280719	7931484
52	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280727	7931487
53	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280750	7931475
54	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280749	7931470
55	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280756	7931472
56	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280755	7931467
57	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280751	7931465
58	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280750	7931460
59	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280761	7931461
60	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280762	7931469
61	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280771	7931488
62	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280788	7931485
63	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280770	7931483
64	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280771	7931453
65	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280769	7931451



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

66	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280796	7931404
67	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280804	7931378
68	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280520	7931372
69	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280868	7931380
70	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280881	7931330
71	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280880	7931337
72	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280952	7931338
73	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280960	7931307
74	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	280980	7931299
75	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	281149	7931294
76	Caryocar brasiliense	Pequi	Caryocaraceae	281174	7931338

12. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





13. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Realizar a demarcação da área a ser suprimida.	Antes de iniciar a supressão
3	Comunicar à Gestão do Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão.	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Apresentar relatório fotográfico à Gestão do Meio Ambiente comprovando que os indivíduos imunes de corte não foram suprimidos	Até 10 dias após a conclusão da supressão
5	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas.	



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

6	Caso o empreendedor decida realizar a queima do material lenhoso, é necessário obter a licença para queima controlada obtida junto ao órgão Estadual, e apresentar a mesma ao setor de fiscalização da Gestão do Meio Ambiente.	Antes da execução da queima controlada
---	---	--

Observação: os prazos previstos poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente, se for o caso.

14. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais.

A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.749/2019. Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

15. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, **opina pelo deferimento** da concessão da **Licença Ambiental Especial – LES, com validade de 05 (cinco) anos e da Autorização para supressão de**



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Maciço Florestal 09.83.00 hectares de Campo Cerrado, e supressão de 771 árvores isoladas nativas vivas em área de 04.045.59 hectares de pastagem, com a validade de 05 (cinco) anos, para o empreendimento Fazenda Santa Rosa de Cima, lugar denominado “Batalha” - Matrícula nº37.155, propriedade de Mônica Aparecida de Ávila, inscrita no CPF de nº 036.694.946-26, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei nº 207/2021.

Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Coromandel, 04 de dezembro 2025

*Mariana Gonçalves Noronha
Analista Ambiental*

*Gilcelle Frutuoso Borges
Analista Ambiental*